

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

LEI

GABINETE DO PREFEITO

**LEI 822/2026 - “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
- QUINQUÊNIO - AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO CARIRI-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Rua: João Pessoa nº. 121 - Centro - São João do Cariri - PB – Fone – 355 1001 - Fax (083) 355-1040
C.N.P.J n.º 09.074.345/0001-64

Lei nº 822/2026.

“Dispõe sobre a concessão do adicional por tempo de serviço – quinquênio – aos servidores públicos efetivos do Município de São João do Cariri-PB e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São João do Cariri- PB, o adicional por tempo de serviço, denominado quinquênio, a ser concedido aos servidores públicos efetivos da Administração Pública Municipal direta.

Art. 2º - O adicional por tempo de serviço será pago automaticamente, pelos sete quinquênios em que se desdobrar, à razão de 5% (cinco por cento) pelo primeiro; 7% (sete por cento) pelo segundo; 9% (nove por cento) pelo terceiro; 11% (onze por cento) pelo quarto; 13% (treze por cento), pelo quinto; 15% (quinze por cento) pelo sexto e 17% (dezesete por cento) pelo sétimo, incidentes sobre o salário mínimo vigente, não se admitindo a computação de qualquer outra base de cálculo de situações subsequentes.

Art.3º - Para fazer jus ao benefício, o servidor deverá:

I – Estar no efetivo exercício do cargo, cumprindo integralmente sua carga horária;

II – Não estar afastado sem remuneração ou em situação de suspensão disciplinar durante o período aquisitivo.

III – Protocolar via ofício, ao setor competente, a solicitação de incorporação do adicional correspondente ao seu tempo de serviço efetivamente prestado.

Art. 4º O tempo de serviço será contado de forma ininterrupta, a partir da data de ingresso do servidor no serviço público municipal, sendo considerado para esse fim apenas o tempo de efetivo exercício.

Art. 5º O adicional será incorporado automaticamente à remuneração do servidor, após a comprovação do cumprimento dos requisitos legais, mediante ato administrativo expedido pelo setor competente.

Art. 6º - O adicional instituído por esta Lei não será cumulativo com outros adicionais de mesma natureza eventualmente concedidos por tempo de serviço.

Art. 7º - O direito ao adicional previsto nesta Lei será retroativo, devendo ser considerado todo o tempo de serviço efetivamente prestado pelo servidor público antes da publicação desta Lei, para fins de cálculo do número de quinquênios a que faz jus.

§ Único - O enquadramento será feito mediante comprovação do tempo de efetivo exercício, pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri - PB, em 09 de janeiro de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma digital
por FRANCISCO JOAQUIM
DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20260109124703
Título	LEI 822/2026 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - QUINQUÊNIO - AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	09/01/2026 12:47
Data/hora autorização	09/01/2026 12:47
Data de circulação	09/01/2026
Diário Oficial	Edição nº 01896-A, data 09/01/2026, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 09/01/2026 — Edição 01896-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260109124703&link=PMSJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 11/07/2026 00:58

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20260109124703**, intitulada **LEI 822/2026 - “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - QUINQUÊNIO - AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 09/01/2026 12:47 | **Autorização:** 09/01/2026 12:47 | **Circulação:** 09/01/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 01896-A, 09/01/2026 (EXTRAORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ**.

RESUMO DO OBJETO

LEI 822/2026 - “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - QUINQUÊNIO - AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260109124703&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 11/07/2026 00:58

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20260109124703
Título	LEI 822/2026 - “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - QUINQUÊNIO - AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	09/01/2026 12:47
Data/hora autorização	09/01/2026 12:47
Data de circulação	09/01/2026
Diário Oficial	Edição nº 01896-A, data 09/01/2026, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 09/01/2026 — Edição 01896-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260109124703&link=PMSJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 11/07/2026 00:58

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20260109124703**, intitulada **LEI 822/2026 - “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - QUINQUÊNIO - AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 09/01/2026 12:47 | **Autorização:** 09/01/2026 12:47 | **Circulação:** 09/01/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 01896-A, 09/01/2026 (EXTRAORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ**.

RESUMO DO OBJETO

LEI 822/2026 - “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - QUINQUÊNIO - AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260109124703&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 11/07/2026 00:58